



Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.

11 DEZ 2018



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

DEPART.º DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

11 DEZ 2018

Protocolo: 451/18
Processo: 451/18

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº 451/18

AUTOR: DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO

Suspende a execução dos Decretos Legislativos nº 688, de 22 de fevereiro de 2017, nº 685, de 15 de dezembro de 2016 e da Resolução nº 227, de 20 de dezembro de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do inciso XX do artigo 29 da Constituição Estadual, a execução:

I – do Decreto Legislativo nº 688, de 22 de fevereiro de 2017, que “Susta os efeitos do art. 19, do Decreto nº 8.881, de 11 de outubro de 1999, que Dispõe sobre cursos e estágios no corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”;

II – do Decreto Legislativo nº 685, de 15 de dezembro de 2016, que “Susta os efeitos do Plano de Policiamento do Estado de Rondônia, aprovado pelo Conselho Deliberativo de Estratégia e Gestão – CONDEG, em 21 de dezembro de 2007, bem como suas alterações aprovadas pela deliberação 01/CONDEG-2016.”; e

III – da Resolução nº 227, de 20 de dezembro de 2012, que “Dá tratamento isonômico aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, contratados sob o Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 30 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente da ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
 Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO	DEPART ^o DE APOIO A PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO			

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A Constituição Estadual em seu artigo 29, inciso XX, estabelece que é de competência privativa da Assembleia Legislativa “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou de ato normativo estadual ou municipal declarado inconstitucional por decisão judicial definitiva”.

Dessa forma, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos da letra “d”, do inciso I, do Parágrafo único, do art. 166 do Regimento Interno, para suspender a execução do Decretos Legislativos nº 688, de 22 de fevereiro de 2017, nº 685, de 15 de dezembro de 2016 e da Resolução nº 227, de 20 de dezembro de 2012, em face das declarações de inconstitucionalidades dos Decretos Legislativos e da Resolução, conforme teor dos ofícios (cópias anexas) do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

